|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **/20** |

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura de Araraquara disponibilizar no seu *site* oficial lista com dados e fotos de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

**Art. 1º** Será divulgado no *site* eletrônico oficial relação com nomes e fotos de pessoas desaparecidas na cidade de Araraquara, desde que solicitado pela família da pessoa desaparecida, e mediante comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial (B.O).

**§ 1º** A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em página da internet específica, devendo ser atualizada periodicamente a cada 30 (trinta) dias.

**§ 2º** O endereço eletrônico da página deverá ser estendido para os demais espaços públicos municipais, através da afixação de cartazes informativos.

**§ 3º** O disposto no *caput* deste artigo também poderá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como número de telefone a ser designado pelo Poder Executivo Municipal;

**§ 4º** As informações e cartazes poderão ser obtidos junto aos órgãos de investigação, como o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas – SICRIDE, Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

**§5º** Poderão ainda ser firmadas parcerias com outros entes públicos, bem como estabelecimentos particulares, como universidades, organizações não governamentais e locais com grande numero de circulação de pessoas.

**Art. 2º** A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligações (*links*) com outras páginas existentes na internet que versam sobre o mesmo assunto.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de fevereiro de 2020.

 **DELEGADO ELTON NEGRINI**

 Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que ora submetemos à análise dos Ilustres Colegas tem como objetivo reforçar os meios de divulgação de pessoas desaparecidas, possibilitando o aumento nas chances destas serem encontradas.

O intuito é contribuir para com os munícipes que possuem entes queridos desaparecidos, uma vez que o número de pessoas desaparecidas tem crescido cada vez mais, incluindo o desaparecimento de crianças e adolescentes.

Por fim, em face da relevância da matéria, solicitamos aos nobres vereadores o apoio necessário para a declaração de admissibilidade e aprovação do projeto.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 06 de fevereiro de 2020.

 **DELEGADO ELTON NEGRINI**

 Vereador